



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santareense



APENDICE DO ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3 ÁREA REQUISITANTE

1.3.1 Secretaria de Saúde

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS TERRESTRES NO ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO CARIRI-CE.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O problema surge da necessidade de atender a demanda existente de usuários/pacientes do sistema SUS, pessoas físicas sem vínculo funcional, em decorrência da indisponibilidade de alguns serviços e atendimentos de saúde no Município de Santana do Cariri/Ce no âmbito do SUS, necessitam se deslocarem para outros municípios, sobretudo, para a capital, no qual há uma oferta maior dos serviços.

3.2. Ademais, a presente contratação visa garantir ainda:

a) Atendimento a Demandas Emergenciais de Saúde: A contratação de uma empresa especializada em serviços de reserva, emissão e entrega de passagens terrestres permite

[Handwritten signature]



uma resposta ágil a demandas emergenciais de saúde, garantindo o deslocamento imediato de profissionais e equipes para áreas críticas.

b) Facilitação de Deslocamentos para Capacitações e Treinamentos: A prestação desses serviços facilita o deslocamento de profissionais de saúde para participação em capacitações, treinamentos e eventos, contribuindo para a atualização constante da equipe e aprimoramento dos serviços oferecidos.

c) Agilidade no Transporte de Insumos e Equipamentos Médicos: A empresa contratada pode contribuir para a agilidade no transporte de insumos médicos, equipamentos e medicamentos, permitindo o atendimento eficiente de demandas específicas, como a reposição rápida de estoques em unidades de saúde.

d) Suporte a Ações de Saúde em Regiões Remotas: A possibilidade de reserva e emissão de passagens facilita o suporte a ações de saúde em regiões remotas, possibilitando o deslocamento rápido de equipes médicas para áreas de difícil acesso, onde o transporte público pode não ser suficiente.

e) Participação em Campanhas e Programas de Saúde: A contratação desses serviços viabiliza a participação efetiva da Secretaria de Saúde em campanhas e programas de saúde de âmbito nacional, contribuindo para a disseminação de informações, prevenção de doenças e promoção da saúde pública.

f) Redução de Trabalho Administrativo: A terceirização dos serviços de reserva, emissão e entrega de passagens terrestres reduz a carga de trabalho administrativo da Secretaria de Saúde, permitindo que a equipe dedique mais tempo a atividades essenciais de gestão e operação.

g) Controle de Custos e Orçamento: A contratação de uma empresa especializada permite um melhor controle de custos, uma vez que as despesas com deslocamentos podem ser planejadas com antecedência, evitando surpresas orçamentárias e garantindo a transparência nas finanças da secretaria.



h) Negociação de Tarifas e Condições Especiais: Empresas especializadas têm expertise na negociação de tarifas e condições especiais, o que pode resultar em benefícios financeiros para a Secretaria de Saúde, como descontos e flexibilidade de datas.

3.3 Diante do exposto, faz necessário à realização de processo licitatório para contratação do objeto em tela, visando garantir a eficiência na prestação dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor taxa administrativa por transação (%)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

a) Requisitos de habilitação para julgamento:

4.3. Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, contudo, a relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Considerando que os serviços a serem contratados são comuns as necessidades de toda Administração Pública, inexistindo alternativa senão a contratação dos mesmos. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades de Administração Pública Direta e Indireta, por meio de consulta a outros editais, inclusive disponibilizados no Portal de Licitações do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>); e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>); com o objetivo de identificar a existência de novas

metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere o papel dos fornecedores que se pretende contratar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A descrição da solução como um todo abrange a Contratação de empresa especializada na Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de reserva, emissão e entrega de passagens terrestres no âmbito nacional para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de santana do cariri-ce.

6.2 A prestação de serviços de passagens terrestres deverá contemplar os seguintes itens:

6.2.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação e entrega de bilhetes de passagens terrestres no âmbito nacional, com explicitação da tarifa mais barata disponível no momento, que atendam aos trechos, horários, datas, períodos e classes de serviços solicitados pelos usuários. A contratada deverá informar sempre que houver alteração de preço de tarifa.

6.2.2 Os bilhetes serão solicitados através de formulário de requisição devidamente assinado pelo representante da contratante e encaminhado à empresa contratada por intermédio de correio eletrônico ou pessoalmente, por preposto da Contratada.

6.2.3 Os bilhetes, uma vez emitidos, poderão ser enviados à contratante via internet, devendo a Contratada confirmar o recebimento.

6.2.4 No caso de solicitações emergenciais, a Contratada deverá informar por telefone o número do bilhete para que as passagens possam ser retiradas no balcão da rodoviária.

6.2.5 A empresa Contratada deverá assessorar a contratante para a adequada definição do melhor roteiro de tarifas, horários e frequências de saída de ônibus.

6.2.6 A empresa Contratada deverá emitir as passagens terrestres na tarifa promocional mais vantajosa disponível no ônibus escolhido pelo Contratante, salvo disposição em contrário da Contratante.



6.2.7 A empresa deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam à Contratante, conforme solicitação.

6.2.8 Os serviços emitidos e não utilizados pelos órgãos/entidades poderão ser cancelados pela agência contratada, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com os fornecedores específicos.

6.2.9 Os serviços emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos pela Contratada a Contratante, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas empresas de transporte terrestre.

6.2.10 A Contratada se obrigará a atender prontamente as solicitações da Contratante, para emissão de bilhetes de passagens, ao trecho e horário solicitados em um prazo máximo de 12 (doze) horas corridas e, excepcionalmente, para as requisições urgentes, no prazo máximo de 03 (três) horas.

6.2.11 A Contratada deverá comunicar à Contratante possíveis cancelamentos de saídas de ônibus onde haja a emissão de passagem a ser paga pela Contratante, ficando obrigada a providenciar outra passagem nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com a solicitação anterior.

6.2.12 Os serviços deverão ser realizados de acordo com a ordem de serviços, emitidas pela Secretaria de Saúde.

6.2.13 Os serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ordem de serviços, emitido pela Secretaria de Saúde, no local indicado.

6.2.14 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Setor competente da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

6.2.15 A execução dos serviços poderá ser realizada de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade da Contratante, durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ordens de serviços, constando os itens a serem executados, bem como data e local para a realização dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santarense



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1 Entende-se necessaria a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

PASSAGEM TERRESTRE					
Item	Objeto	Unid.	Qtd. Passagens	R\$ Valor do Orçamento	Taxa por Transação (%)
01	Passagem terrestre no âmbito nacional, sendo: Serviço de reserva, emissão, remarcação, cancelamento e entrega de bilhetes de passagens terrestre em âmbito nacional, por Taxa por Transação.	Serv.	Indeterminado	250.000,00	-
Valor total da taxa de transação R\$: _____ (_____)					

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A pesquisa mercadológica do presente processo fora devidamente dispensada tendo em vista ter o critério menor taxa por transação (%), no qual a administração estabelece os seus quantitativos e as empresas interessadas no certame, informa apenas a taxa (%), sagrando-se vencedora aquela que informar a menor taxa de agenciamento por transação (%). Nesse sentido, não se faz necessário a realização da pesquisa mercadológica, tendo em vista que ainda poderá ser ofertado lance zerado (desconto), devendo este ser sempre expressado em (%).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A contratação será única por se tratar de item único e indivisível para concretização do objeto, não se aplica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não serão necessárias contratações correlatas, uma vez que não guardam relação direta na execução do objeto.

11. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do município de Santana do Cariri-Ce, no presente exercício.

Assinatura

11.2 A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual foi definida com base na análise detalhada das necessidades da Secretaria de Saúde, visando atender de maneira eficiente e estratégica as demandas municipais pelos usuários do sistema único de Saúde.

11.4 A inserção deste processo no Plano de Contratações Anual evidencia uma gestão por competências focada na maximização dos recursos e na otimização dos resultados pretendidos. Por meio deste alinhamento estratégico, a Prefeitura Municipal de Santana do Cariri assegura que as contratações realizadas contribuam de maneira efetiva para o atendimento das diretrizes de planejamento estratégico do município e das expectativas da população santarense.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados com a aquisição pretendida são:

- a) Adquirir os itens pretendidos em consonância com o princípio do interesse público e da vantajosidade para a Administração Pública, com qualidade que atenda as especificações e exigências descritas neste ETP, assim como no Termo de Referência;
- b) Sanar as demandas da Secretaria de Saúde no que tange a necessidade de prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, incluindo a remessa, emissão, marcação, remarcação e entrega de bilhetes ou documento equivalente necessário para atendimento aos funcionários, colaboradores e munícipes, visando a melhor prestação dos serviços públicos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o apreço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1 Ressalta-se que a CONTRATADA deverá realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, visando a redução dos resíduos poluentes, bem como de possíveis impactos ambientais, prezando por materiais eficientes, equipamentos modernos, adequados às normas e preservação ambiental.

15. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

15.1 Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, a participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios é uma forma que, embora permitida sob determinadas condições, deve ser avaliada com cautela pela Administração Pública. Neste contexto, é importante destacar os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, elementos centrais para a argumentação contrária a participação de empresas em consórcio para o objeto demandado.

15.2 Em primeiro lugar, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio é justificada pela necessidade de simplificação e agilidade no processo licitatório, conforme preconiza o princípio da eficiência, um dos pilares da Lei 14.133/2021. Trata-se, portanto, da busca por procedimentos licitatórios mais céleres, que se traduzam em economia de tempo e recursos para a Administração Pública. A presença de consórcios, por sua natureza, tende a complicar as negociações, aumentar o tempo de análise das propostas e dificultar a gestão contratual, afetando potencialmente a eficiência do processo.

15.3 Além disso, visando assegurar a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração, aspecto evidenciado pelo princípio da economicidade, a participação de consórcios pode representar um desafio adicional na negociação de condições mais favoráveis. Isso acontece em razão da complexidade adicional na governança de tais arranjos empresariais, que podem levar a custos indiretos maiores, repercussão que tem potencial de influenciar a formação do preço final da contratação.

15.4 No que tange ao princípio da competitividade, a admissão de consórcios poderia resultar em um número menor de agentes econômicos concorrentes no certame, limitando a ampla competição. Isto porque, ao formarem consórcios, empresas que poderiam competir individualmente no processo licitatório optam por unir forças, reduzindo assim a pluralidade de propostas e potencialmente limitando a variedade de soluções inovadoras e economicamente vantajosas para a Administração.

15.5 Por fim, é fundamental considerar que, para a seleção da proposta mais vantajosa, a administração precisa avaliar não apenas os aspectos econômicos, mas também a qualidade técnica, a viabilidade e a sustentabilidade das ofertas. Em um contexto de participação de consórcios, tal avaliação pode se tornar mais complexa, impactando diretamente a capacidade da Administração de fazer a melhor escolha possível em consonância com os objetivos pretendidos para a contratação.

15.6 Portanto, com base nos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e na busca pela proposta mais vantajosa, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, posiciona-se contra a participação de empresas na forma de consórcio para o registro de preços em questão. Esta vedação visa assegurar a simplificação dos procedimentos licitatórios, promover maior competitividade, agilizar a etapa de seleção e negociação, além de facilitar a gestão contratual, garantindo assim a obtenção do melhor resultado para a Administração Pública.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Por todo o exposto, **CONCLUI-SE** pela viabilidade e razoabilidade da contratação visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de reserva, emissão e entrega de passagens terrestres no âmbito nacional, através da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, dado que todos os procedimentos preparatórios e escolhas metodológicas estão em absoluta consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando assim adequação a legislação, justiça no procedimento licitatório, responsabilidade no uso dos recursos públicos e alinhamento com os interesses da sociedade e objetivos da Administração Pública.


Bruna Silva Oliveira
Coordenador EPC


Daniely Felix de Sousa
Membro EPC